



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PORTARIA NÚMERO 3.118, DE 02 DE MARÇO DE 2.018 =

O Cidadão, AILSON JOSÉ DE ALMEIDA Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, que a Lei Municipal nº 593, de 25 de Maio de 1.992 (Estatuto Único dos Servidores Municipais de Salmourão), em seu artigo 149, assegura ao Funcionário ou Servidor Municipal, o direito a licença a cada período de 05 (cinco) anos de efetivo e ininterrupto exercício prestado à municipalidade, desde que não tenha sofrido qualquer penalidade administrativa, salvo de advertência.

Considerando finalmente, parecer favorável do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, que não encontrou nenhum impedimento legal à concessão de referida Licença Prêmio, tendo o servidor direito adquirido à mesma, principalmente pelo fato de não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa, durante o exercício do cargo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder nos termos do artigo 149 da Lei Municipal nº 593/92, ao Sr. **DURVALINO CUSTÓDIO FARIAS**, devidamente concursado no cargo de **RESPONSÁVEL PELO PESSOAL, LICENÇA PRÊMIO** por 30 (trinta) dias, a **contar do dia 28 de Fevereiro de 2.018**, devendo retornar as suas atividades normais tão logo expirado referido prazo.

Parágrafo Único – A licença prêmio a que se refere o artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de, **01/03/2009 a 29/12/2014**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a data de 28/02/2018**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 02 de Março de 2.018.

= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, na data supra, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= ÉDIS GABAU =
Secretário da Administração